



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 068/70 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Diárias em Cr\$. . . . .  
754,45

EDUCAÇÃO E CULTURA - Vencimentos a Professores em Cr\$. .  
3.500,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Iluminação, Fôrça Motriz e gás, em  
Cr\$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 1970

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretária